

O PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE NO DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

Daniele Silva Tubbi, Gustavo Gomes Martins, Inaiara Lima de Souza Nunes, Jailson Dias, Marcelo Campos Carneiro, Paulo Sérgio Passos Vieira, Raylan da Silva Rios, Rodrigo Vieira Ferreira, Sabrine Carvalho de Araújo Teixeira, Samille Carvalho de Araújo Mota, Tiago Oliveira, Walqueila Menezes de Souza, Catrine Cadja Índio do Brasil da Mata (Orientadora)

Instituição de Ensino

Curso, campus e endereço eletrônico

Introdução

A não cumulatividade é um princípio fundamental em diversos sistemas tributários ao redor do mundo. Ela se refere à forma como os impostos são aplicados e calculados, visando evitar a duplicação da tributação em várias etapas da cadeia de produção e distribuição de bens e serviços.

Objetivos

O objetivo principal trazer uma discussão acerca do princípio da não-cumulatividade no contexto do código tributário brasileiro

Metodologia

Para elaboração desse documento foram feitas pesquisas bibliográficas que possibilitaram trazer uma discussão acerca do princípio da não-cumulatividade no Direito Tributário Brasileiro. Este tipo de análise trata-se do método exploratório, pois a discussão aconteceu de maneira mais exploratória do tema em questão.

Resultados

É relevante ressaltar que a introdução da não cumulatividade resultou em mudanças importantes na maneira como o imposto afeta o produto. Agora, é possível calcular o ônus total do tributo apenas pela alíquota aplicada na última etapa, independentemente do número de etapas anteriores. Isso garante que o tributo seja aplicado de forma equitativa em produtos simples e complexos, o que é crucial em uma economia globalizada com produtos cada vez mais sofisticados.

Conclusões

Embora haja uma cumulatividade na tributação de ICMS e IPI, o princípio da não-cumulatividade tem por objeto impedir que, na composição do preço da mercadoria em suas diversas fases do seu ciclo econômico, sobretudo na última que consiste na venda ao consumidor final, a parcela representativa do tributo, venha a representar percentual excedente do que corresponde à alíquota máxima permitida em lei

Bibliografia

MACHADO Segundo, Hugo de Brito. Manual de direito tributário / Hugo de Brito Machado Segundo – 11. ed. – São Paulo: Atlas, 2019.
RICARDO Alexandre. Direito Tributário Esquematizado – 9^a ed. Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

